



CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

criada pelo inciso II, do parágrafo único, do artigo 19 e os artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 7.888, de 15/01/2021, regulamentada pelo Decreto 37.939/2021, com seus membros nomeados e empossados através do Decreto 38.301/2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 07/2023 - CTLU

Ao dia **03 de agosto de 2023**, reuniram-se os membros da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU para a **7ª Reunião Ordinária**, realizada de forma remota através do link <https://meet.google.com/kwf-syau-iec> com a seguinte pauta: **1. Deliberação sobre a recondução dos membros da CTLU para mais um mandato, nos termos do § 4º, art. 22 da Lei Municipal nº 7.888, de 15/01/2021.** *****

O arq. urb. **Gabriel Rodrigues de Arruda**, presidente da CTLU, deu as boas-vindas a todos **iniciou a reunião às 14h33** após a verificação em primeira chamada, da presença da maioria absoluta dos membros sendo eles: arq. urb. **Roberto dos Santos Moreno** (titular), arq. urb. **Júlio Soto Saavedra** (titular), arq. urb. **Mounir Karame** (suplente no exercício de titularidade) representantes da Sociedade Civil, eng. civil **Reinaldo Ruy** (titular), arq. urb. **Joselma Corrêa Bortoletti** (titular) e arq. urb. **Kátia Ayumi Tani** (suplente em exercício de titularidade), representantes do Poder Executivo. Registrou-se a ausência justificada da arq. urb. **Ângela Ramires** (titular) representante da Sociedade Civil. Participou da reunião como ouvinte, o arq. urb. **Fabio Augusto Paradinha**, chefe da Divisão Técnica de Planejamento - SDU01.06. *****

O arq. urb. **Gabriel Arruda**, conforme pauta enviada, informou que havia apenas um item na pauta: **1. Deliberação sobre a recondução dos membros da CTLU para mais um mandato**, nos termos do § 4º, art. 22 da Lei Municipal nº 7.888, de 15/01/2021. Na sequência, a arq. urb. **Joselma Corrêa Bortoletti** apresentou a previsão legal que permite a recondução dos membros representantes da Sociedade Civil; explicou que isso está previsto no § 4º do artigo 22 da Lei nº 7.888, de 15/01/2021 que prevê uma única recondução para um novo mandato, sendo que cada mandato tem duração de dois anos; disse que a lei não estabelece restrições com relação aos representantes do Poder executivo, portanto, diferentemente dos membros da Sociedade Civil, que só podem ser reconduzidos uma única vez; falou que a consulta aos membros presentes era para registrar em ata a decisão da CTLU quanto ao assunto mas que de qualquer forma, seria feita consulta aos membros da Sociedade Civil que não estavam presentes na reunião; em continuidade, perguntou aos membros representantes da Sociedade Civil, se concordavam com a recondução. **Manifestaram-se favoráveis à recondução os seguintes:** arq. urb. **Roberto dos Santos Moreno**, arq. urb. **Júlio Soto Saavedra** e arq. urb. **Mounir Karame**. Como a proposta de recondução partiu do executivo, não foi feita a consulta aos membros representantes do Poder Executivo. Assim, **a proposta de recondução dos membros da Sociedade Civil, para mais um mandato de dois anos, foi aprovada por unanimidade dos presentes.** A arq. urb. **Ângela Ramires**, por meio de mensagem do *whatsapp* recebida durante o horário da reunião, disse concordar com a recondução. O arq. urb. **Júlio Soto Saavedra** perguntou quem são os membros da Sociedade Civil e qual a condição de cada um, se titular ou suplente. A arq. urb. **Kátia Ayumi Tani** respondeu que o Decreto nº 38.301, de 19/08/2021, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 38.376, de 21/09/2021 e Decreto nº 38.965, de 05/04/2022 nomeou os membros da CTLU e mostrou na tela compartilhada quem eram e disse que só restava consultar os seguintes: adv. **Yuji Izumi** e arq. urb. **Magda Berberich**. O arq. urb. **Roberto dos Santos Moreno** perguntou como fica a situação dos membros representantes do Poder Executivo. A arq. urb. **Kátia Tani** explicou que não há necessidade de tomar as mesmas providências pois eles são indicados pelo Prefeito conforme estabelece a Lei nº 7.888, de 2021 e, a menos que haja a necessidade da alteração dos membros, esse podem permanecer independentemente do período de mandato; disse ainda que, com



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

criada pelo inciso II, do parágrafo único, do artigo 19 e os artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 7.888, de 15/01/2021, regulamentada pelo Decreto 37.939/2021, com seus membros nomeados e empossados através do Decreto 38.301/2021

exceção de um, todos os membros são técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SDU e quanto a esses, não haverá alteração; falou que foi encaminhado memorando à Secretaria de Meio Ambiente solicitando a indicação de técnico para substituição da atual representante. A arq. urb. **Joselma Corrêa Bortoletti** perguntou se mais alguém teria algo a perguntar ou comentar. O arq. urb. **Gabriel Arruda** agradeceu os membros por aceitarem a recondução e disse continua contando com a colaboração de todos para mais um mandato. Por fim, o arq. urb. **Júlio Soto Saavedra** sugeriu que a próxima reunião fosse realizada de forma presencial. O arq. urb. **Roberto dos Santos** Moreno propôs que a reunião fosse realizada na Associação do Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Guarulhos – ASSEAG. O arq. urb. Mounir **Karame**, associado da ASSEAG, disse que seria possível e que isso poderia ser combinado. A arq. urb. **Kátia Tani**, membro suplente e Secretária-executiva da CTLU, disse que entraria em contato com o arq. urb. **Mounir Karame** em momento oportuno para organizar a próxima reunião.*****

Não havendo outros assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às **14h45** e, eu, arq. urb. Kátia Ayumi Tani, _____no exercício de Secretária-executiva da CTLU, digitei esta ata. *****

Gabriel Rodrigues de Arruda
Presidente da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU